



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
CONTRATO - SECOP/DVCC/SGC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 - FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 - FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa **CONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSÕES LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, Cep: 69.060-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 05/05/2016, sob o NIRE nº 13600036902, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.698.829/0001-78, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Comendador Vicente Cruz, nº 641 - São Raimundo, CEP: 69.027-211, neste ato representada pelo Sr. **JOSUÉ BRUNO BARBOZA**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 002/2026 - TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XVIII, Edição nº 4200, Caderno Administrativo, em 26/01/2026, à pág. 3, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2026/000007274-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 - FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 - TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de **material gráfico, sob demanda**, para atender às diversas necessidades de eventos realizados por diversos setores do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 01

ITEM	CATSER	OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR483808	Folder institucional: Formato padrão 28,7 x 20 cm (fechado), papel couchê brilho ou fosco mínimo 150g/m², impressão colorida 4x4 cores (frente e verso), acabamento com dobra central, verniz UV localizado opcional, corte e vinco profissional	Unidade	10.773	R\$ 0,35	R\$ 3.770,55
2	BR00965	Cartão de visita premium: Formato padrão 9 x 5 cm, papel couchê fosco ou brilho 240g/m², laminação fosca ou brilhante, impressão 4x4 cores, acabamentos especiais: alto relevo seco, verniz UV localizado, hot stamping dourado/prateado (opcional), corte reto com cantos vivos	Unidade	30.000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
3	BR463321	Cartaz formato A2: Dimensões 62 x 42 cm (formato A2), papel couchê brilho mínimo 150g/m², impressão digital 4x4 cores, acabamento com corte reto, laminação BOPP fosca ou brilhante (opcional)	Unidade	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
4	BR463321	Cartaz formato A4: Dimensões 21 x 29,7 cm (formato A4), papel couchê brilho 170g/m², impressão digital 4x4 cores (frente e verso), acabamento refilado com precisão, verniz UV de proteção	Unidade	1.500	R\$ 0,97	R\$ 1.455,00
5	BR463321	Cartaz formato A3: Dimensões 30 x 42 cm (formato A3), papel couchê brilho ou fosco mínimo 150g/m², impressão digital 4x4 cores, acabamento com corte reto e cantos vivos	Unidade	800	R\$ 1,60	R\$ 1.280,00
6	BR357120	Banner em lona vinílica pequeno: Dimensões 0,90 x 1,20 m, material lona vinílica branca 440g/m² ou superior, impressão digital eco-solvente 4 cores, acabamento com bainha e ilhós metálicos anti-ferrugem nas quatro extremidades, resistente a intempéries	Unidade	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
7	BR357120	Banner em lona vinílica médio: Dimensões 0,90 x 1,50 m, material lona vinílica branca 440g/m² ou superior, impressão digital eco-solvente 4 cores, acabamento com bainha dupla reforçada e ilhós metálicos anti-ferrugem	Unidade	163	R\$ 67,00	R\$ 10.921,00

8	BR393355	Faixa institucional média: Dimensões 3,0 x 1,20 m, material lona vinílica branca 440g/m ² ou tecido oxford 100% poliéster, impressão digital 4 cores, sistema de fixação: ilhós metálicos antiferrugem espaçados a cada 50cm, ou fita adesiva dupla face industrial, ou velcro industrial, acabamento com bainha reforçada	Unidade	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
9	BR393355	Faixa para mesa padrão: Dimensões 4,00 x 0,90 m, material lona vinílica branca 440g/m ² ou tecido oxford, impressão digital 4 cores, sistema de fixação múltiplo: ilhós metálicos anti-ferrugem, fita adesiva dupla face 3M ou similar, velcro industrial, acabamento com costura dupla nas bordas	Unidade	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
10	BR393355	Faixa para mesa grande: Dimensões 9,00 x 0,90 m, material lona vinílica branca 440g/m ² de alta resistência, impressão digital eco-solvente 4 cores, sistema de fixação: ilhós metálicos inox espaçados a cada 1 metro, fita adesiva industrial ou velcro, acabamento com bainha dupla e costura reforçada	Unidade	14	R\$ 400,00	R\$ 5.600,00
11	BR471787	Flyer promocional: Formato 14,5 x 21 cm, papel couchê fosco 115g/m ² , impressão 4x4 cores (frente e verso), laminação BOPP fosca, corte reto com precisão, criação de arte gráfica inclusa, verniz UV de proteção	Unidade	4.000	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
12	BR619585	Backdrop para eventos: Dimensões 3,00 x 2,00 m, material lona vinílica branca 440g/m ² ou superior, impressão digital ecosolvente alta resolução, estrutura de sustentação não inclusa, acabamento com ilhós metálicos para fixação, arte gráfica personalizada inclusa	Unidade	12	R\$ 403,00	R\$ 4.836,00
13	BR016128	Bandeiras oficiais personalizadas: Dimensões 1,13 x 1,60 m (tamanho 2,5 panos), tecido poliéster 100% ou oxford, impressão digital por sublimação ou serigrafia, acabamento com costura dupla reforçada nas bordas, 2 ilhós metálicos antiferrugem para amarração, detalhes em estampa digital (brasões, estrelas, símbolos), resistente a intempéries	Unidade	193	R\$ 90,00	R\$ 17.370,00
14	BR467387	Camisa institucional: Cor branca, tecido 100% algodão fio 30 penteado mercerizado, gramatura mínima 160g/m ² , gola careca ou polo, impressão em serigrafia ou transfer digital, arte gráfica personalizada inclusa, tamanhos variados (PP ao GG), pré-encolhida	Unidade	5.000	R\$ 33,00	R\$ 165.000,00
15	BR458596	Elástico para documentos personalizado: Dimensões 24 x 4 cm, composição mínima 63% poliéster e 37% elastodieno, impressão do logo em serigrafia ou tampografia, resistente a estiramento, acondicionado em caixas de 50 unidades	Caixa c/ 50 unidades	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
16	BR126276	Adesivo para placa inox grande: Dimensões 100 x 25 cm, vinil adesivo branco ou transparente, laminação protetora, impressão digital eco-solvente, resistente a UV e intempéries, aplicação em superfície metálica	Unidade	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
17	BR126276	Adesivo para placa inox pequena: Dimensões 35 x 12 cm, vinil adesivo branco de alta aderência, laminação UV, impressão digital 4 cores, resistente a produtos químicos e abrasão	Unidade	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
18	BR126276	Adesivo transparente para vidro: Dimensões 122 x 220 cm, vinil transparente com impressão vazada, aplicação em portas de vidro, resistente a UV, fácil aplicação sem bolhas, removível sem deixar resíduo	Unidade	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
19	BR126276	Adesivo para placa PVC: Dimensões 35 x 12 cm, vinil adesivo branco, impressão digital 4 cores, laminação protetora, aplicação em PVC, criação de arte inclusa	Unidade	27	R\$ 19,50	R\$ 526,50
20	BR126276	Adesivo automotivo: Dimensões 50 x 30 cm, vinil adesivo branco para aplicação externa, impressão digital 4 cores, laminação UV resistente, adesivo permanente de alta aderência	Unidade	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
21	BR126276	Adesivo externo personalizado: Dimensões 60 x 20 cm, vinil branco para colagem externa, impressão digital 4 cores, laminação protetora anti-UV, criação de arte gráfica inclusa	Unidade	378	R\$ 9,00	R\$ 3.402,00
22	BR126276	Adesivo para piso circular: Diâmetro 1,5 m, material vinil branco antiderrapante, impressão digital 4 cores, laminação texturizada, adesivo permanente para piso, resistente ao tráfego	Unidade	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
23	BR126276	Adesivo blackout perfurado tipo 1: Dimensões 122 x 120 cm, vinil branco jateado com impressão vazada, aplicação em janelas/portas de vidro, efeito blackout parcial, arte personalizada inclusa	Metro Quadrado	200	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00
24	BR126276	Adesivo blackout perfurado tipo 2: Dimensões 122 x 120 cm, vinil branco perfurado com impressão vazada, aplicação em vidros, efeito de privacidade, arte personalizada inclusa	Metro Quadrado	250	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
25	BR126276	Adesivo circular pequeno: Diâmetro 4 cm, papel adesivo branco ou transparente, impressão digital 4 cores, acabamento com corte circular preciso, criação de arte inclusa	Unidade	140	R\$ 2,40	R\$ 336,00
26	BR463140	Plástico Adesivo: Material: Vinil Cor: Branca Largura: 127 Cm Aplicação: Gráfica; Comprimento: 5,0m Espessura: 0,08 Mm . 6,35m2 Tipo: Autoadesivo PORTA VIDRO. Obs.: Com instalação	Unidade	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
27	BR466383	Letras em vinil recortado: Altura 12 cm, largura 0,8 cm por letra, vinil adesivo com recorte digital de precisão, rolo de 20 cm de altura x 4 m de comprimento (0,80 m ²), aplicação em painéis, instalação inclusa	Unidade	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
28	BR453911	Brasão em vinil recortado: Dimensões 30 x 30 cm (0,09 m ²), vinil adesivo com recorte digital de alta precisão, aplicação em painéis institucionais, instalação profissional inclusa	Unidade	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
29	BR477168	Placa em aço inox grande: Dimensões 100 x 25 cm, aço inoxidável 304 escovado espessura 1,5mm, adesivo e laminação aplicados, criação de arte inclusa, fixação com parafusos inox	Unidade	30	R\$ 194,00	R\$ 5.820,00
30	BR477168	Placa em aço inox pequena: Dimensões 35 x 12 cm, aço inoxidável 304 polido espessura 1,2mm, adesivo e laminação de proteção, criação de arte personalizada, sistema de fixação incluso	Unidade	600	R\$ 49,90	R\$ 29.940,00
31	BR477168	Placa de inauguração: Dimensões 60 x 40 cm, aço inoxidável 304 escovado espessura 2mm, gravação por corrosão química ou laser, acabamento polido, sistema de fixação em inox	Unidade	20	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
32	BR450859	Placa de identificação em braile: Dimensões 18 x 20 cm, aço polido espessura 1,5mm, texto em braile em relevo, identificação para guichês,	Unidade	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00

		conforme normas de acessibilidade NBR 9050				
33	BR450859	Placa em PVC rígido: Dimensões 100 x 42 cm, PVC rígido branco espessura 3mm, adesivo e laminação aplicados, criação de arte personalizada, sistema de fixação incluso	Unidade	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
34	BR471304	Placa em metal/bronze: Dimensões 30 x 10 cm, liga metálica ou bronze, acabamento polido ou escovado, gravação em baixo relevo, formato em "L" para fixação	Unidade	5	R\$ 244,00	R\$ 1.220,00
35	BR477168	Placa inox gravada: Dimensões 20 x 15 cm, aço inoxidável 304, gravação por processo de corrosão química profunda, acabamento escovado, resistente a intempéries	Unidade	31	R\$ 65,00	R\$ 2.015,00
36	BR484147	Placa em acrílico média: Dimensões 60 x 40 cm, acrílico cristal ou leitoso espessura 3mm, personalização com adesivo digital, criação de arte inclusa, sistema de fixação	Unidade	12	R\$ 133,00	R\$ 1.596,00
37	BR484147	Placa em acrílico grande: Dimensões 470 x 200 mm, espessura 3mm, acrílico branco ou cristal, personalização com adesivo colorido, criação de arte gráfica inclusa	Unidade	12	R\$ 73,00	R\$ 876,00
38	BR484147	Placa em acrílico pequena: Dimensões 40 x 12 cm, acrílico cristal espessura 3mm, personalização com adesivo digital, criação de arte personalizada inclusa	Unidade	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
39	BR473391	Placa Homenagem personalizada em aço inox Prêmio Memória do TJAM / Prêmio Eduardo Ribeiro Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho. Acabamento da placa: fundo prateado do metal ou colorido. Porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto ou azul marinho. Tamanho da placa: 15X10cm Tamanho do estojo: 17X12cm Com Arte inclusa	Unidade	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
40	BR022519	Placa de identificação em braile: Dimensões 35 x 12 cm, aço polido espessura 1,5mm, texto em braile conforme NBR 9050, identificação para portas, resistente ao manuseio	Unidade	2500	R\$ 58,00	R\$ 145.000,00
41	BR113360	Plaqueta patrimonial: Material liga de alumínio leve, impressão por foto-anodização selada/fosqueada, brasão e sigla TJAM, numeração sequencial, código de barras, palavra "PATRIMÔNIO", adesivo super-resistente, dimensões 46-50mm x 12,8-13,2mm, espessura 0,12-0,32mm, espaçamento mínimo 2mm entre etiquetas, resistente a solventes químicos, garantia 5 anos	Unidade	5.000	R\$ 2,74	R\$ 13.700,00
42	22519	Placa de sinalização para idosos: Dimensões 500 x 700mm, aço galvanizado 18, pintura epóxi preta, adesivo refletivo grau comercial, haste em tubo aço galvanizado altura 1,20m, parafusos e suporte inox, instalação inclusa	Unidade	120	R\$ 289,00	R\$ 34.680,00
43	22519	Placa de sinalização PCD: Dimensões 500 x 700mm, aço galvanizado 18, pintura epóxi preta, adesivo refletivo grau comercial, haste em tubo aço galvanizado altura 1,20m, fixação com parafusos inox, instalação profissional inclusaMaterial da placa: aço galvanizado 18; Pintura epoxi preta; Adesivo refletivo. HASTE: Tubo em aço galvanizado para fixação das placas com parafusos e suporte, altura 1,20m Obs.: com instalação	Unidade	100	R\$ 338,00	R\$ 33.800,00
44	22519	Placa de sinalização para gestantes: Dimensões 500 x 700mm, aço galvanizado 18, pintura epóxi preta, adesivo refletivo, haste em aço galvanizado altura 1,20m, sistema de fixação completo, instalação inclusa	Unidade	50	R\$ 356,00	R\$ 17.800,00
45	22519	Placa de sinalização para autistas: Dimensões 500 x 700mm, aço galvanizado 18, pintura epóxi preta, adesivo refletivo grau comercial, haste em tubo aço galvanizado altura 1,20m, parafusos e suporte, instalação inclusa	Unidade	30	R\$ 355,00	R\$ 10.650,00
46	625680	Envelope médio personalizado: Dimensões 240 x 340mm, papel offset branco 90g/m² ou kraft 80g/m², impressão 1x0 ou 4x0 cores, cola lateral e de fundo, personalização com logo institucional	Unidade	13000	R\$ 1,60	R\$ 20.800,00
47	625968	Envelope grande personalizado: Dimensões 270 x 370mm, papel offset branco 90g/m² ou kraft 80g/m², impressão colorida, cola lateral reforçada, personalização institucional	Unidade	8000	R\$ 1,49	R\$ 11.920,00
48	483838	Envelope para certificado A4: Dimensões 215 x 300mm, papel preto 180g/m², acabamento fosco ou brilhante, cola lateral e de fundo, formato para documentos A4	Unidade	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
49	484147	Placas de sinalização em acrílico: Formato aproximado 21 x 29cm (A4), acrílico cristal ou branco espessura 3mm, impressão digital ou gravação, identificação para coletores, tipos de resíduos, locais e orientações diversas	Unidade	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
50	443766	Placa de acrílico preta premium: Dimensões 40,08 x 10,04cm, espessura 3mm, acrílico preto, detalhes dourados em acrílico (letras, brasão e borda), borda de 5mm, brasão 5,5 x 7cm, letras em tamanho personalizado	Unidade	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
51	618630	Placas de homenagem premium: Dimensões 20 x 15 cm, aço inoxidável 304 polido, gravação personalizada, acondicionadas em estojo de luxo com forro aveludado	Unidade	175	R\$ 81,00	R\$ 14.175,00
52	467387	Camisas polo personalizadas: Tecido piquet 100% algodão ou misto, gramatura mínima 180g/m², gola e punhos em ribana, criação de arte colorida frente e verso, tamanhos variados	Unidade	165	R\$ 55,00	R\$ 9.075,00
53	17262	Colete institucional personalizado: Tecido oxford 100% poliéster, modelo sem mangas, zíper frontal YKK ou similar, bolsos frontais com velcro, personalização frontal e traseira em serigrafia ou bordado	Unidade	240	R\$ 45,00	R\$ 10.800,00

GRUPO 02

ITEM	CATSER	OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	BR360124	Crachá com cordão personalizado: Crachá em PVC rígido 10,5 x 14,8cm, impressão digital 4 cores, laminação protetora, cordão acetinado 100% poliéster largura 20mm, personalização total do cordão, comprimento montado 44cm, garra tipo "jacaré" metálica anti-ferrugem	Unidade	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
55	BR483938	Credenciais para eventos: Dimensões 10 x 15cm, papel couchê 300g/m² ou PVC, impressão 4x4 cores, laminação fosca ou brilhante, cordão incluso, suporte plástico para crachá, perfuração reforçada	Unidade	2.000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
56	BR225115	Pulseira para evento personalizada: Dimensões 20 x 250mm, material Tyvek ou similar (polietileno de alta densidade), cores sortidas, impressão digital personalizada, lacre inviolável de segurança, resistente à água e rasgos	Unidade	75.500	R\$ 0,49	R\$ 36.995,00
57	BR150596	Pasta canguru institucional: Formato fechado 22 x 31 cm, aberta 44 x 31 cm, papel triplex 350g/m², laminação BOPP fosca em um lado, corte e vinco profissional, bolsa interna para documentos, impressão 4x0 cores	Unidade	7.000	R\$ 4,50	R\$ 31.500,00
58	BR438852	Bloco de anotações em bambu: Capa em bambu natural tratado, dimensões 15 x 10 cm, 70 folhas papel offset 75g/m², logo TJ em gravação dourada ou laser, acabamento ecológico, garantia 30 dias contra defeitos de fabricação	Unidade	2.500	R\$ 30,00	R\$ 75.000,00
59	BR462546	Canetas personalizadas: Modelo tipo Roma Nova ou similar, corpo plástico ABS, tinta azul ou preta, impressão em serigrafia ou tampografia, criação de arte inclusa, ponta esferográfica 1.0mm	Unidade	5.660	R\$ 4,75	R\$ 26.885,00
60	BR608929	Pastas personalizadas A4: Formato 31 x 45 cm, papel couchê 300g/m², impressão 4x0 cores, laminação fosca, bolso interno com impressão 4x0, pasta tipo canguru com dobras laterais	Unidade	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
61	BR609177	Moleskini personalizado: Caderno tipo moleskine, capa dura, personalização colorida, dimensões 9 x 14cm, mínimo 190 páginas papel offset 90g/m², elástico de fechamento, marcador de página	Unidade	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
62	BR459037	Certificados A4: Papel couchê 180g/m², formato A4 (21 x 29,7cm), impressão 4x4 cores, acabamento com corte reto, qualidade para impressão laser ou jato de tinta	Unidade	2.060	R\$ 1,50	R\$ 3.090,00
63	BR440329	Diploma premium: Papel color plus 300g/m², formato 34 x 24 cm, impressão laser digital 4 cores, hot stamping dourado, acabamento com corte reto e cantos vivos	Unidade	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
64	BR440329	Porta diploma luxo: Capa dura papel percalux preto, formato 37,5 x 28 cm, gravação dourada laser digital e hot stamping, contracapa revestimento vermelho, gravação dourada, 4 elásticos fixadores, 2 cantoneiras metal dourado	Unidade	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
65	BR374220	Sacola para medalha: Papel duplex 230g/m², impressão 4x0 cores, alça gorgurão marrom brilhante, dimensões altura 40cm x largura 30cm x lateral 13cm, acabamento com verniz localizado	Unidade	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
66	BR150515	Convite tipo livreto: Capa 21 x 46,2cm, impressão 4x0 cores, couchê fosco 230g/m², verniz UV localizado, miolo 36 páginas 23 x 21cm, impressão 4x4 cores, couchê brilho 170g/m², verniz UV frente e verso, lombada 2mm, dobrado e alceado Obs.: atendimento ao Conselho da Ordem do Mérito Judiciário com materiais que serão entregues aos homenageados em sessão solene, realizada em junho, conforme modelo padronizado.	Unidade	2.000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
67	BR443812	Embalagem plástica para convite: Dimensões 23-25cm largura x 22-24cm altura, saco plástico polietileno transparente, adesivo de fechamento, espessura mínima 0,10mm	Unidade	2.000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
68	BR471964	Selo adesivo personalizado: Dimensões 5 x 5 cm formato quadrado, papel adesivo fosco vinílico, impressão digital símbolo da Ordem, corte especial, adesivo permanente	Unidade	2.200	R\$ 0,75	R\$ 1.650,00
69	BR316465	Cartilha institucional: 48 páginas, formato aberto A4 (30 x 21cm), fechado A5 (15 x 21cm), capa couchê fosco 120g/m², miolo papel reciclado 90g/m², impressão 4x4 cores, acabamento grampeado, vinco e dobra, laminação BOPP capa, verniz localizado	Unidade	3.000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00

70	BR227053	Livro relatório de atividades: Capa papel triplex 300g/m², impressão 4x0 cores laminada, miolo papel couchê 150g/m², impressão 4x4 cores, formato 30 x 30cm, 137 páginas, acabamento colado (brochura)	Unidade	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
71	BR438852	Bloco ESMAM wire-o: Modelo espiral wire-o, tipo caderneta, dimensões 15 x 10cm, 50 folhas papel offset 75g/m², capa dura personalizada marca ESMAM, impressão colorida	Unidade	3300	R\$ 6,80	R\$ 22.440,00
72	BR438852	Blocos de anotações A5: Dimensões 148 x 210mm (formato A5), papel offset 75g/m², impressão personalizada, acabamento grampeado ou colado, capa em papel cartão	Unidade	2000	R\$ 7,98	R\$ 15.960,00
73	BR394606	Pastas executivas acartonadas: Material acartonado rígido cor preta, impressão colorida em alto-relevo na capa, formato ofício para folhas A4, bolsão interno sem sobras visíveis, acabamento premium	Unidade	115	R\$ 32,00	R\$ 3.680,00
74	BR450778	Guia prático regularização fundiária: Impressão formato A5, 52 páginas, papel offset 90g/m², capa couchê 150g/m², impressão 4x4 cores, acabamento grampeado, evento "Solo Seguro Favela"	Unidade	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
75	BR440329	Porta diploma verde: Capa dura papel percalux verde, formato 37,5 x 28 cm, gravação dourada laser digital e hot stamping, contracapa revestimento verde, gravação dourada, 4 elásticos fixadores, 2 cantoneiras metal dourado	Unidade	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da lavratura deste Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.037.068,05 (um milhão, trinta e sete mil, sessenta e oito reais e cinco centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

4.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O objeto contratual deverá ser executado no prazo de sua vigência.

5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

5.4. Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.

5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;

5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os **serviços** serão **recebidos provisoriamente**, no momento da entrega do objeto, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Termo de Referência.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pelos serviços efetivamente prestados, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail contratos@tjam.jus.br: a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.6.1. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato relativas ao **GRUPO 1 (Itens: 1, 3 a 12, 16 a 38, 40 a 45, 49 e 50) e GRUPO 2 (Itens: 54 a 56)** serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903044, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparcelamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2026NE0000401**, de 06/02/2026, no valor de **R\$ 418.108,58 (quatrocentos e dezoito mil, cento e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, créditos referentes à cobertura dos meses de fevereiro (proporcional) a dezembro de 2026, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

9.2. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato relativas ao **GRUPO 1 (Itens: 2, 15, 46 a 48) e GRUPO 2 (Itens: 57 a 61, 68, 71 a 73)** serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903016, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparcelamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2026NE0000402**, de 06/02/2026, no valor de **R\$ 212.491,26 (duzentos e doze mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos)**, créditos referentes à cobertura dos meses de fevereiro (proporcional) a dezembro de 2026, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

9.3. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato relativas ao **GRUPO 2 (Item: 13)** serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903050, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparcelamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2026NE0000403**, de 06/02/2026, no valor de **R\$ 15.729,50 (quinze mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, créditos referentes à cobertura dos meses de fevereiro (proporcional) a dezembro de 2026, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

9.4. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato relativas ao **GRUPO 1 (Item: 14, 52 e 53)** serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903023, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparcelamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2026NE0000404**, de 06/02/2026, no valor de **R\$ 167.414,58 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)**, créditos referentes à cobertura dos meses de fevereiro (proporcional) a dezembro de 2026, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

9.5. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato relativas ao **GRUPO 1 (Itens: 39 e 51) e GRUPO 2 (Itens: 62 a 64 e 75)** serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903105, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparcelamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2026NE0000405**, de 06/02/2026, no valor de **R\$ 56.918,62 (cinquenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos)**, créditos referentes à cobertura dos meses de fevereiro (proporcional) a dezembro de 2026, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

9.6. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato relativas ao **GRUPO 2 (Itens: 65 e 67)** serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903019, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparcelamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2026NE0000407**, de 06/02/2026, no valor de **R\$ 6.610,52 (seis mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)**, créditos referentes à cobertura dos meses de fevereiro (proporcional) a dezembro de 2026, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

9.7. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato relativas ao **GRUPO 2 (Itens: 69, 70 e 74)** serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903046, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparcelamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2026NE0000411**, de 06/02/2026, no valor de **R\$ 40.116,04 (quarenta mil, cento e dezesseis reais e quatro centavos)**, créditos referentes à cobertura dos meses de fevereiro (proporcional) a dezembro de 2026, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

9.8. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato relativas ao **GRUPO 2 (Item: 66)**, serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903015, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparcelamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2026NE0000414**, de 06/02/2026, no valor de **R\$ 21.733,33 (vinte e um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, créditos referentes à cobertura dos meses de fevereiro (proporcional) a dezembro de 2026, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**10.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;
- f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência;

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;
- c) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;
- d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;
- j) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- k) Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

(CNDT); Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;

n) Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

o) Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

p) No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

s) Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

t) Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

u) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

v) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

w) Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;

x) Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, conforme especificado no Termo de Referência.

11.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

11.4. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficializar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

11.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

11.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo,

sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

11.9. A CONTRATADA deve apoiar e auxiliar a CONTRATANTE para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a CONTRATADA.

11.10. As Partes concordam que, a CONTRATADA ou o CONTRATANTE que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 45 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.11. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

11.12. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA deve, à escolha do CONTRATANTE, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela CONTRATADA deve ocorrer apenas pelo período especificado no Termo de Referência. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a CONTRATADA continuará a garantir o cumprimento do contrato, sem óbice de realização de posterior auditoria pela CONTRATANTE.

11.13. Quando necessário, a CONTRATANTE exigirá a apresentação de evidência técnica documentada (relatórios, logs, hash, screenshots) que comprove a eliminação correta dos dados pessoais tratados pela CONTRATADA.

11.14. O tratamento incorreto de dados pessoais ou a inobservância desta cláusula poderá implicar nas sanções administrativas previstas neste Contrato Administrativo e nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Somente será permitida a subcontratação parcial do objeto no que concerne aos serviços complementares relacionados a parte do processo de galvanoplastia das medalhas.

12.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.3. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal de Justiça do Amazonas ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução nº 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

15.4. Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.
- e) Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
- g) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- h) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- i) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- j) Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;
- k) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- l) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- m) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- n) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

16.3. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

- a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**

Sanções: Advertência **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

- b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

- c) **Der causa à inexecução total do contrato;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

- d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

i) Inobservância dos prazos contratuais;

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

f) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

20.1. As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

20.2. Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.2.1. A autocomposição a que se refere o *caput* desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações, ou, ainda, a celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS).**

20.3. A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos à ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

20.4. As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Manaus/AM, 09 de fevereiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

Sr. **JOSUÉ BRUNO BARBOZA**
Representante Legal da Empresa Consgraf Construções e Impressões Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente

ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO
Assistente Judiciário TJAM

Documento assinado eletronicamente

KARLA BEATRIZ LIMA PINTO
Apoio Operacional TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 09/02/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josue Bruno Barboza, Usuário Externo**, em 09/02/2026, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Beatriz Lima Pinto, Servidor**, em 10/02/2026, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 10/02/2026, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2709430** e o código CRC **7E98FBB8**.

2026/000007274-00

2709430v6

Criado por [karla.pinto](#), versão 6 por [adriana.lizardo](#) em 09/02/2026 13:47:49.